

confrontando com o lote 05 com os azimutes e distâncias: 240°25'54" - 29.55m, 337°23'02" - 10.00m, passando pelo ponto 18, indo até o ponto 19; deste, segue confrontando com os lotes 04 e 03 com o azimutes de 337°23'02" e distância de 41.67m, indo até o ponto 20; deste, segue confrontando com o lote 07, com os azimutes e distâncias: 70°22'36" - 5.02m, 342°05'52" - 35.01m, indo até o ponto 23; deste, segue confrontando com a Rua GR-07 com o azimute de 073°08'02" e distância de 31.599m, indo até o PC do ponto 11, deste na mesma confrontação pela curva de Ângulo Central 91°36'03", Raio 10.64m, Desenvolvimento 17.011m, tangente 10.94m, sendo o azimute da corda de 027°20'01" e distância de 15.256, indo até o PT do ponto 10; deste, segue confrontando com a Rua GR-05 com o azimute de 056°52'00" e distância de 115.56m, indo até o PC da curva do ponto 09; deste, pela curva de Ângulo Central 89°46'35", Raio 10.04m, Desenvolvimento 15.732m, tangente 10.00m, sendo o azimute da corda de 101°45'18" e distância de 14.171m, indo até o ponto de termino da curva, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Art. 4º A implantação da regularização/desmembramento é de total responsabilidade do proprietário remanescente da área em questão.

Art. 5º As plantas do Projeto de Regularização do Parcelamento, o Memorial Descritivo e a listagem dos lotes, constantes dos autos encontram-se com o "DE ACORDO" técnico, da Câmara Técnica de Regularização Fundiária e Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de

dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.307-1/2007, de interesse de **SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 36/38, 26/28/40, 30 e 32, da Quadra 34, situados à Rua 19, esquina com a Rua 15, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 32/30/28/26/40-36/38, com as seguintes características e confrontações:

Lote 32/30/28/26/40-36/38	ÁREA	2.357,90m²
Frente para a Rua 19.....	39,60m	
Fundo, confrontando com o Lote 34.....	30,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua 15.....	57,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 34 e 23.....	34,00+14,10+28,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua 19 com a Rua 15.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,

bem como considerando o contido no Processo n.º 3.690.094-6/2009, de interesse de **ADOLAIDES DIVINO DE SOUSA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da Quadra 04, situados às Avenidas Fernão Dias e Pedro Ludovico Teixeira, Vila Adélia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/03	Área	747,43m²
Frente para Avenida Fernão Dias.....	18,52m	
Fundo, confrontando com os Lotes 17,18 e 19.....	D=27,24m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	30,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Av. Pedro Ludovico.....	19,92m+9,12m	
Pela linha curva.....	D=2,51m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.213-6/2007, de

interesse da **IMOBILIÁRIA YTAPUÃ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 32, da Quadra 136, situados à Avenida Madrid, esquina com a Alameda Abel Soares de Castro e Rua F-48, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/32, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/32	ÁREA	13.539,35m²
Frente para a Avenida Madrid.....	190,93m	
Fundo, confrontando com a Rua F-48.....	193,00m	
Lado direito, confrontando com a Alameda Abel Soares de Castro.....	50,53m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 33 e 34.....	68,58m	
1º Chanfrado Rua F-48 com Alameda Abel Soares de Castro.....	7,07m	
2º Chanfrado Avenida Madrid com Alameda Abel Soares de Castro.....	10,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições